



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 006/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul nº 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **CONCORRÊNCIA** de número 006/2018, que será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais 7999/2010 e 12070/2015, e demais legislações aplicáveis e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** impreterivelmente até às 8 horas 00 minutos do dia 17 de dezembro de 2018 e deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Senhor Claudinei Schreiber, nomeada pela Portaria n.º 001/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

**FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:** O Departamento de Gestão Urbana/Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130, CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848.

### 2. ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br). Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

2.2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa e a assinatura com firma reconhecida em cartório).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Declaração Formal de Dispensa da Visita Técnica – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;
- Declaração de Valores – **ANEXO VII**;
- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e BDI.

2.4. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

### 3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

### 4. OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE**, mediante as condições estipuladas neste edital e seus anexos.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

4.2 Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço Global, do tipo menor preço, conforme especificações contidas no presente instrumento e seus anexos, com a composição de preços unitários apresentadas pelo licitante vencedor do certame.

4.3. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

4.4. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se a proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Todas as despesas com abastecimento de água e energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre a responsabilidade da proponente, devendo assim serem computados na formalização do preço, ofertado pela mesma.

4.6. A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

4.7. A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para a plena execução da obra.

### 5. DO PREÇO

5.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 2.073.425,61 (dois milhões, setenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)**, podendo ser aditado de acordo com o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, conforme segue tabela abaixo:

| Lote 001     |                           |  |      |    |              |                     |
|--------------|---------------------------|--|------|----|--------------|---------------------|
| Item         | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço  | Qtde | UN | Preço máximo | Preço máximo total  |
| 1            | 34045                     | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA<br>Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra a ser executada: Execução de calçadas com acessibilidade, total de 20.000m². | 1,00 | UN | 2.073.425,61 | 2.073.425,61        |
| <b>TOTAL</b> |                           |  |      |    |              | <b>2.073.425,61</b> |

5.2. Do valor da Obra - 70% (setenta por cento) é referente a material e 30% (trinta por cento) é referente a mão-de-obra, legislação municipal Lei n° 1052/2002.

### 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E VISITA TÉCNICA

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. Quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

6.3. O responsável técnico da empresa interessada em participar desta licitação, poderá, comparecer ao Departamento de Gestão Urbana para a visita técnica, onde serão repassadas todas as informações necessárias sobre os serviços que constituem o objeto desta licitação.

6.4. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, situado a Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

6.5. Não poderão participar do presente Certame:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

- c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.  
 e) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

### 7. DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO (Envelope 1)

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado e precedidos de índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

|        |  |
|--------|--|
| 7.1.1  | <b>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL</b> , emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. Pela apresentação do Certificado, a empresa fica <u>ISENTA</u> de apresentar os documentos relacionados no item 7.1.2 ao 7.1.11, por já terem sido exigidos na efetivação do Cadastro. <b>(O Certificado de Registro Cadastral não é obrigatório para a Habilitação).</b>  |
| 7.1.2  | <b>Contrato Social</b> com todas as alterações ou consolidado, sendo que o objeto social deste deverá ser compatível com o objeto desta licitação;   |
| 7.1.3  | <b>Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF;</b>  |
| 7.1.4  | <b>Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal</b> , se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade. Havendo incompatibilidade de informações quanto ao objeto constante neste, prevalecerá as informações contidas no Contrato Social (Acórdão do TCU 1203/2011 e 42/2014);  |
| 7.1.5  | <b>Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União</b> , na forma da Lei. <b>(Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS</b> , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade;   |
| 7.1.6  | <b>Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual</b> do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;   |
| 7.1.7  | <b>Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal</b> no domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento;   |
| 7.1.8  | <b>Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</b> , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade;   |
| 7.1.9  | <b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT</b> , expedida a menos de <b>180 (cento e oitenta) dias;</b>   |
| 7.1.10 | <b>Balanco Patrimonial</b> e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, <b>vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);</b><br>Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.<br>“O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis, DRE, podendo ser ainda (DFC, DMPL, etc) e as Notas Explicativas, com o devido registro na Junta Comercial, já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED fica substituído a exigibilidade do registro na Junta Comercial pela apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.” |
| 7.1.11 | <b>Certidão Negativa de Falência</b> , expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de <b>90 (noventa) dias</b> da data da abertura da licitação;  |
| 7.1.12 | <b>Comprovação de boa situação financeira</b> da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do <b>Índice de Solvência Geral (SG)</b> , maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no <b>ANEXO III</b> , que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e o contador.<br><b>A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada neste documento, será inabilitada.</b>   |



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

|        |  |
|--------|--|
| 7.1.13 | <b>Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU</b> , contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.   |
| 7.1.14 | <b>Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU</b> , contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). <b>(A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica do mesmo conselho do profissional indicado para atendimento ao item 7.1.13).</b>   |
| 7.1.15 | <b>Comprovação de que o responsável técnico, pertence ao quadro da empresa</b> na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma, Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.  |
| 7.1.16 | <b>Atestado de Capacidade Técnica</b> que comprove a execução de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou Responsável Técnico.<br>As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:<br><b>EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER</b><br><b>Obs. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o acima descrito inabilitará a proponente.</b><br>O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do <b>CREA/CAU</b> . |
| 7.1.17 | <b>Certidão de Acervo Técnico com Atestado</b> expedido pelo <b>CREA ou CAU</b> , com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do Responsável Técnico pela obra, indicado pela proponente.<br>As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços:<br><b>EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER</b>   |
| 7.1.18 | <b>Atestado de visita técnica (ANEXO V)</b> , vistado pelo responsável do <i>Departamento de Gestão Urbana</i> do Município, conforme modelo do <b>ANEXO V</b> do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou <b>Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)</b> .  |
| 7.1.19 | <b>Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo VI);</b><br><b>Outros Documentos – Fora do Envelope 1</b>   |
| 7.1.20 | <b>Para o credenciamento</b> , se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - <b>ANEXO I</b> ; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para representar a empresa. O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.<br><b>ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO</b>  |
| 7.1.21 | <b>Termo de Renúncia</b> (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - <b>ANEXO II</b> . <b>Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope nº 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação. ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO</b>  |

## 7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.2.1. O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todas as Certidões estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a Certidão atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 1, no ato de abertura da licitação.

7.2.2. A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

7.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

7.2.4. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

7.2.5. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

7.2.6. Não serão aceitos documentos preenchidos à mão, que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

7.2.7. O envelope contendo a documentação deverá ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO  
 Edital de Concorrência n.º. 006/2018  
 “IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

### 8. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

8.1. No envelope n.º 2, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

PROPOSTA impressa conforme arquivo fornecido pelo município, em papel A-4, com assinatura do responsável legal pela empresa e com carimbo que conste o número do CNPJ da mesma.

Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

**A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, que deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (**CONFORME MODELO**).

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

**B) DECLARAÇÃO DE VALORES** – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os valores referentes à **MÃO-DE-OBRA e MATERIAL**, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. (**CONFORME MODELO – Anexo VII**). Assinada pelo responsável legal da empresa.

**C) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos apresentados, deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para a licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores, caso contrário, a empresa será desclassificada, assinada pelo responsável legal da empresa.

**D) ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO** - Observando o percentual proposto na Planilha de Orçamento, assinado pelo responsável legal da empresa, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Concorrência 006/2018):

8.1.1. A falta de algum dos itens (**a, b, c, ou d**) inabilitará a proponente.

8.1.2. ENTREGAR O CD-R ou PEN-DRIVE DA PROPOSTA DE PREÇOS COM TODOS OS DADOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS;

8.2. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações e Propostas, ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

8.3. Deverão ser apresentados os valores por item e total.





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

8.4. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item implicará na desclassificação da proposta.

8.5. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.6. As planilhas que necessitem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas.

8.7. Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

8.8. Todas as propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

8.9. Ficam suspensos os prazos de validade das propostas durante o período concedido para interposição e julgamento de recursos.

**8.10. Disposições Gerais Referentes às Propostas:**

8.10.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

8.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8.11. O envelope contendo a proposta de preços deverá ser subscrito em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Concorrência N.º 006/2018

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

## **9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1. Os envelopes números 1 e 2, concernentes aos documentos de habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues, devidamente fechados e indevassáveis, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos na data e horário supracitado.

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

10.1. A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal n.º 1994/2015, Decreto n.º 3.555/2000, Decretos Municipais 7999/2010 e 12070/2015, e demais legislações aplicáveis e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

10.2. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta de Preços, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir à abertura do envelope n.º 1 referente a Habilitação.

10.3. Os documentos contidos no envelope n. 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

10.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente registrado em ata e publicado no Portal da Transparência ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

10.5. Serão inabilitados da presente licitação os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas.

10.6. Se todas as propostas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação, conforme art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas.

10.8. As propostas contidas nos envelopes n. 2 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas partes proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços.

10.9. Será considerada vencedora aquela que apresentar Menor Preço Global, considerando-se desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores ao preço máximo estabelecido neste edital.

10.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10.11. No caso de participação de micro e pequenas empresas nesta licitação, será aplicada às disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal n.º 1994/2015.

10.12. Devolução do envelope 2 – Proposta de Preços às licitantes inabilitadas, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, I e II, § 1º, 2º e 3º, Lei 8.663/93;

10.13. Das fases da licitação, ou seja, da abertura do envelope 01 “Documentação de Habilitação” e do envelope n. 02 “Proposta de Preços”, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11.2. O recurso deverá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da respectiva publicação.

11.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva comunicação;

11.4. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

## **12. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

12.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

12.3. O prazo da Ata da Registro de Preços constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

### 14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos anexos deste edital e será fiscalizada pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini – CREA-PR 1333-92-D quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Fabiano Toscan, CREA-PR 1125-03/D fica nomeado com o suplente.

14.1.1. Os materiais e serviços solicitados estarão indicados na Ordem de Serviço.

14.2. A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a ART/RRT de execução, sob pena de suspensão dos pagamentos e da própria Ata de Registro de Preços. Na ART/RRT deverá constar o Número da Ata de Registro de Preços.

14.3. A obra será executada nos locais indicados nas Ordens de Serviços, sendo que a mesma deverá ser iniciada no prazo máximo de 8 (oito) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

14.4. O objeto deverá ser executado dentro das especificações exigidas neste edital e anexos. Os serviços que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-lo sem prejuízo para a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o serviço executado, serão aplicadas à contratada, sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.5. Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

14.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a retomado dos serviços recusados, a autoridade competente dará ciência à Autoridade Competente do MUNICÍPIO, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela inseridas.

### 15. PRAZOS de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

15.1. Por se tratar de um Registro de Preços, os serviços (obras) serão fracionados (as), ficando determinado na Ordem de Serviço as obras a serem executadas.

15.2. O prazo máximo para a execução da obra é de 2 (dois) meses, contados a partir da emissão de cada Ordem de Serviço.

15.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da assinatura da mesma.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

### 16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES             |                  |                        |                       |
|----------------------|------------------|------------------------|-----------------------|
| Exercício da Despesa | Conta da Despesa | Funcional Programática | Destinação de Recurso |





Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

|      |       |                         |       |
|------|-------|-------------------------|-------|
| 2018 | 04020 | 09.003.15.451.0016.1078 | 00000 |
|------|-------|-------------------------|-------|

### 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do valor será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal e demais documentos pertinentes pelo Departamento de Compras e Licitações.

17.2. Requisitos para o 1º Pagamento:

- laudo de Medição/Vistoria realizada pelo Departamento de Gestão Urbana;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da Ata de Registro de Preços e Processo.
- apresentação das certidões que comprove a regularidade perante CNDT, FGTS, INSS e MUNICIPAL;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra. **Deverá constar o número da Ata de Registro de Preços;**
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI (Cadastro Especifico do INSS);

17.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- laudo de medição mensal realizada pelo Departamento de Gestão Urbana;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição;
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade perante CNDT, INSS, FGTS e MUNICIPAL;

17.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- laudo de medição final realizada pelo Departamento de Gestão Urbana/órgão competente.
- certidão de Conclusão de Obra, emitida pelo Departamento de Gestão Urbana;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição;
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade perante CNDT, INSS, FGTS e MUNICIPAL;
- baixa da obra no CEI (Cadastro Especifico do INSS);

17.5. As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

17.6. Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade perante CNDT, INSS, FGTS e MUNICIPAL e ainda da ART/RRT.

17.7. É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.8. A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

17.9. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

17.10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o laudo de medição expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

17.11. As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente**.

17.12. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

17.13. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

17.14. As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

17.15. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

17.16. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.17. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

**18. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

18.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

18.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

18.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

18.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

18.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**19. CANCELAMENTO DA ATA**

19.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

19.2. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

19.3. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

19.4. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

19.6. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

19.7. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

19.8. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

19.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

19.20. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa moratória de 30% sobre o valor do item solicitado, pela inexecução da entrega, caso esta não ocorrer no prazo definido da Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
  - I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços;
  - II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - III – não mantiver proposta;
  - IV – falhar gravemente na execução da Ata de Registro de Preços;
  - V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa de até 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:
  - I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - II – comportar-se de modo inidôneo;
  - III – cometer fraude fiscal;
  - IV – fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
  - V – fizer declaração falsa.

20.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

20.3. Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

20.4. Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todas as declarações e documentos emitidos pela empresa, exceto as relativas a proposta, constantes no item 7, deverão ser apresentados em papel timbrado, com carimbo de CNPJ e assinatura do responsável legal da empresa.

21.2. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fone (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

21.3. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

21.4. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

21.5. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

21.6. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

21.7. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

21.8. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

21.9. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

21.10. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

## **22. FORO**

22.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

## **23. CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 12 de novembro de 2018.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

ANEXO I

**CARTA DE CREDENCIAMENTO(\*)**  
**(modelo de declaração)**

**À Comissão de Licitações**

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o Sr.....portador da cédula de identidade nº.....de do CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Concorrência sob o nº 006/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa  
(Assinatura com firma reconhecida em Cartório)

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**(\*) NOTA: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO COM FOTO.**





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**ANEXO II**  
**TERMO DE RENÚNCIA(\*)**  
(Modelo de declaração)

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Concorrência** sob o nº **006/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa  
(Assinatura com firma reconhecida em Cartório)

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**NOTA(\*): ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**ANEXO III**  
**SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (\*)**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

**A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço apresentado.**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

**A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada neste Anexo, será inabilitada.**

Dois Vizinhos, .....de..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável Legal da empresa  
 (Assinatura c/firma reconhecida em Cartório)

\_\_\_\_\_  
 Contador  
 N.º do CRC  
 (Assinatura c/firma reconhecida em Cartório)

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**ANEXO IV - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº .....**

**CONCORRÊNCIA Nº 006/2018**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Concorrência n.º 006/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., sendo indicado como responsável técnico para esta obra o Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº ..... CREA/CAU nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE**, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço Global, do tipo menor preço, conforme especificações contidas no presente instrumento e seus anexos, com a composição de preços unitários apresentadas pelo licitante vencedor.

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se a proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Todas as despesas com abastecimento de água e energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre a responsabilidade da proponente.

A proponente dispõe de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

A empresa incluirá na contraprestação todos os custos para a plena execução da obra.

Tabela

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os preços dos serviços estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ .....(.....), sendo R\$ ..... de material e R\$ ..... de mão de obra.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Por se tratar de um Registro de Preços, os serviços (obras) serão fracionados (as), ficando determinado na Ordem de Serviço as obras a serem executadas.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

O prazo máximo para a execução da obra é de 2 (dois) meses, contados a partir da emissão de cada Ordem de Serviço.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da assinatura da mesma.

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Gestão Urbana**, efetuará suas solicitações a Detentora da Ata através de Ordens de Serviços, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos anexos deste edital e será fiscalizada pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini – CREA-PR 1333-92-D quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Fabiano Toscan, CREA-PR 1125-03/D fica nomeado como suplente.

Os materiais e serviços solicitados estarão indicados na Ordem de Serviço.

A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a ART/RRT de execução, sob pena de suspensão dos pagamentos e da própria Ata de Registro de Preços. Na ART/RRT deverá constar o Número da Ata de Registro de Preços.

A obra será executada nos locais indicados nas Ordens de Serviços, sendo que a mesma deverá ser iniciada no prazo máximo de 8 (oito) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

O objeto deverá ser executado dentro das especificações exigidas neste edital e anexos. Os serviços que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-lo sem prejuízo para a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o serviço executado, serão aplicadas à contratada, sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a retomado dos serviços recusados, a autoridade competente dará ciência à Autoridade Competente do MUNICÍPIO, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela inseridas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal e demais documentos pertinentes pelo Departamento de Compras e Licitações.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

Juntamente com a Nota Fiscal a empresa deverá apresentar as certidões que comprovem a regularidade perante CNDT, FGTS, INSS e MUNICIPAL;

Para os pagamentos solicitar ao Departamento de Gestão Urbana a emissão do Laudo de Medição.

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o laudo de medição expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

As Notas Fiscais deverão constar os valores de Material e Mão de Obra separadamente número da licitação e Termo Aditivo – se houver.

O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, conforme Legislação vigente.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS  
 CNPJ nº 76.205.640/0001-08  
 Avenida Rio Grande do Sul, 130 – centro  
 Dois Vizinhos – PR  
 CEP: 85.660-000

As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                       |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Exercício da Despesa | Conta da Despesa | Funcional Programática  | Destinação de Recurso |
| 2018                 | 04020            | 09.003.15.451.0016.1078 | 00000                 |

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a) .....(\*) portador(a) do RG sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (*\* nome indicado no termo de indicação do responsável*)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal da Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Marcio Trentini, Fone (46) 3536 8814, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

O Departamento de Compras e Licitações, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços e produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

- f) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- g) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- h) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa moratória de 30% sobre o valor do item solicitado, pela inexecução da entrega, caso esta não ocorrer no prazo definido da Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- III – não mantiver proposta;
- IV – falhar gravemente na execução da Ata de Registro de Preços;
- V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa de até 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:
- I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- II – comportar-se de modo inidôneo;
- III – cometer fraude fiscal;
- IV – fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- V – fizer declaração falsa.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos/Atas de Registros de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Concorrência n.º 006/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Concorrência n.º 006/2018**.

A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2018.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Razão Social da Empresa  
Detentora da Ata  
(NOME)  
Representante Legal



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

ANEXO V  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
(modelo)

A (nome da empresa licitante), CNPJ....., por seu Representante Técnico infra-assinado DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos toda a documentação relativa da **Concorrência n.º 006/2018**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., .... de .....de 2018.

(Nome da empresa)

(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

**Assinatura do Responsável Técnico**  
**Departamento de Gestão**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**  
**(modelo)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº ....., devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Concorrência nº 006/2018**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico





Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**DENTRO DO ENVELOPE 01, HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **CONCORRÊNCIA n° 006/2018**

Empresa:....., responsável legal: ....., CPF: .....

CNPJ: ....., endereço:.....

1- O senhor....., CPF n° ..... CREA/CAU n° ..... será o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante. (Deverá ser o mesmo profissional indicado para atendimento aos itens **7.1.13** e **7.1.17** deste edital).

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no **CREA/CAU** do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo **CREA/CAU** do Paraná, na assinatura da Ata de Registro de Preços.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART/RRT de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica.

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o índice de **BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

6- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3° da Lei n° 8666/93 e com o artigo 6° da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n° 01 de 19 de janeiro de 2010.

9- Indico como preposto, caso ocorra a contratação de nossa empresa, o Senhor ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., sendo seu telefone (.....)..... e seu e-mail .....

..... de 2018.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável Legal da empresa  
 (Assinatura com firma reconhecida em cartório)

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável Técnico  
 (Assinatura com firma reconhecida em cartório)

**Carimbo do CNPJ da empresa**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE VALORES**

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº 006/2018**

Empresa:....., Responsável legal: ....., CPF: .....

CNPJ: ....., Endereço:.....

Valor TOTAL Proposto R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a 100%;

MÃO-DE-OBRA R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %);

MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL LEGAL**

Assinatura

Seguindo a legislação municipal Lei nº 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total orçado pela empresa.